

Ofício 15.620/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 04/12/2025 às 12:24:02

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei Complementar em anexo que *"Acrescenta cargos à Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei Complementar seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—
Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos
Prefeito de Caruaru

Anexos:

ilovepdf_merged_61_removed.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	04/12/2025 12:26:15	ICP-Brasil	RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8D39-43F0-D6A2-D5F9**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 82/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei Complementar que *“Acrecenta cargos à Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.”*

A propositura em questão dispõe sobre uma mini reforma administrativa, com a criação de cargos no âmbito da Administração Direta do Município de Caruaru, medida necessária para assegurar o pleno funcionamento de novos equipamentos públicos e a ampliação de serviços essenciais prestados à população.

A presente iniciativa decorre da expansão significativa da rede municipal em 2026 de atendimento em diversas áreas, o que demanda o reforço do quadro de servidores para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade das políticas públicas. Entre as novas estruturas que necessitam de equipes próprias, destacam-se: o **CAPS Infantil**, três **Unidades Básicas de Saúde (UBS)**, o **Complexo de Saúde do Vassoural**, quatro **creches** e uma **escola**, bem como a **Secretaria Executiva da Juventude**, vinculada à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS), que terá papel fundamental na implementação e fortalecimento de políticas públicas voltadas à juventude.

Além disso, a criação dos cargos é fundamental para o adequado funcionamento de outros equipamentos estratégicos recentemente implantados ou em fase de implantação, tais como a **PrefTV**, o **Autódromo Municipal** e **Centros de Apoio ao Turista**, equipamentos essenciais para fortalecer o turismo local e aprimorar o atendimento aos visitantes.

Soma-se a isso a necessidade de ampliar equipes já existentes em razão do crescimento natural das atividades da Administração Pública, que hoje demanda mais profissionais para manter e aprimorar a prestação dos serviços.

A criação dos cargos propostos busca atender a essas necessidades de maneira planejada e responsável, garantindo que cada equipamento público funcione com equipes completas e qualificadas, em consonância com o compromisso desta gestão de oferecer serviços públicos modernos, acessíveis e eficientes.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei Complementar é imprescindível para assegurar a efetividade das políticas públicas municipais, a consolidação das novas unidades e a continuidade da expansão estruturada dos serviços oferecidos à população de Caruaru.

Cumprindo a exigência legal dos artigos 16 e 17 da LC 101/00, segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e declaração de ordenador de despesas.

Isto posto, espero, pois, a pertinente e justa apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei Complementar por parte desta Casa Legislativa.

Aproveito o ensejo para renovar votos de consideração e apreço.

RODRIGO ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:03957472440

Assinado de forma digital por
RODRIGO ANSELMO PINHEIRO
DOS SANTOS:03957472440

Dados: 2025.12.04 12:21:00 -03'00'

Rodrigo Pinheiro

Prefeito

1. TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL				
<input type="checkbox"/>	Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16)			
<input checked="" type="checkbox"/>	Despesa Obrigatoria de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo (art. 17)			
2. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL				
ACRESCENTA CARGOS À LEI MUNICIPAL N° 147, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
3. CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA NO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE				
QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)		
195	CARGOS COMISSIONADOS			
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ -		
4. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO		VALOR (R\$)		
MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
FEVEREIRO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
MARÇO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
ABRIL	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
MAIO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
JUNHO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
JULHO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
AGOSTO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
SETEMBRO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
OUTUBRO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
NOVEMBRO	R\$ -	R\$ 902.036,14	R\$ 902.036,14	
DEZEMBRO	R\$ -	R\$ 902.036,13	R\$ 902.036,13	
VALOR TOTAL (R\$)	R\$ -	R\$ 10.824.433,67	R\$ 10.824.433,67	
6. COMPENSAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA / ÍNDICE DE PESSOAL E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO				
Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer a criação ou o aumento de despesa não prevista na LOA 2025 decorrente de Lei ou ato administrativo normativo (art. 17) <u>ou</u> de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) <u>e</u> para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente despesa.				
<input type="checkbox"/> À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada / aumentada mediante conforme proposição anexa <u>ou</u> <input checked="" type="checkbox"/> aumento da receita de superávit / saldo financeiro, disponível no balanço orçamentário na Prestação de Contas, conforme demonstrado às fls. ____;		<input type="checkbox"/> redução da despesa prevista na LOA 2025 <input type="checkbox"/> utilização de recurso decorrente		
<input checked="" type="checkbox"/> Informo que a despesa criada / aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2025 , devendo a mesma ser consignada na(s) LOA do(s) exercício(s) seguinte(s).				
<hr/> Assinatura digital do titular da UO requisitante <hr/>				

5. FONTE DE RECURSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSOS PRÓPRIOS
<input type="checkbox"/>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<input type="checkbox"/>	OPERAÇÃO DE CRÉDITO
<input type="checkbox"/>	RECURSOS DE CONVÊNIO
<input type="checkbox"/>	FUNDEB

1.

FINALIDADE

A FINALIDADE DO PRESENTE PROJETO DE LEI É CRIAR CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, A FIM DE ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DE NOVOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E A AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, GARANTINDO QUE A EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL SEJA ACOMPANHADA POR EQUIPES ADEQUADAS E QUALIFICADAS.

2.

JUSTIFICATIVA

A EXPANSÃO RECENTE DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMO CAPS INFANTIL, UBS, CRECHES, PREFTV, AUTÓDROMO MUNICIPAL, CENTRO DE APOIO AO TURISTA E O COMPLEXO DE SAÚDE DO VASSOURAL, DEMANDA UM REFORÇO ESTRUTURADO NO QUADRO DE SERVIDORES. A CRIAÇÃO DOS CARGOS É NECESSÁRIA PARA GARANTIR EFICIÊNCIA, CONTINUIDADE E QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ALÉM DE PERMITIR A AMPLIAÇÃO DE EQUIPES EXISTENTES EM RAZÃO DO CRESCIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.

IMPACTO SOBRE AS RECEITAS CORRENTES PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 10.824.433,67	R\$ 10.824.433,67
RECEITA CORRENTE PROJETADA	R\$ 1.212.477.000,00	R\$ 1.224.854.000,00	R\$ 1.237.357.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RCL	0,00%	0,88%	0,87%

4.

IMPACTO SOBRE A DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA PREVISTA

	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
AUMENTO DA DESPESA	R\$ -	R\$ 10.824.433,67	R\$ 10.824.433,67
DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	R\$ 77.994.000,00	R\$ 39.056.000,00	R\$ 34.628.000,00
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À DCL	0,00%	27,72%	31,26%

5.

OBSERVAÇÕES DIVERSAS

A PROPOSIÇÃO ATENDE AOS ARTIGOS 16 E 17 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E CONTA COM ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, E DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS. A AÇÃO É COMPATÍVEL COM O EQUILÍBIO FISCAL E ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO, RESPEITANDO OS LIMITES LEGAIS E AS PROJEÇÕES DE SUSTENTABILIDADE PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRUTURANTES OFERECIDOS À POPULAÇÃO DE CARUARU.

Assinatura digital do Secretário(a) da SEFAZ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS
(Art. 16, II da LRF)

Folha 3 / 3

Fls. Processo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura digital do ordenador de despesas requisitante

Assinado por 1 pessoa: ANNE KATARINE SILVA DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/E004-6F5D-5326-8BFA> e informe o código E004-6F5D-5326-8BFA





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° _____ /2025

Acrescenta cargos à Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Artigo 7º da Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º.

[...]

II - administrar e gerenciar a PrefTV de Caruaru, criada através de lei municipal, promovendo o fortalecimento do acesso às informações de interesse público." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do artigo 15 da Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 3º O art. 16 da Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo único:

"Art. 16.

[...]

*Parágrafo único. Compete ao Bombeiro Civil:
I - atuar de forma preventiva contra incêndio;
II - desenvolver ações de primeiros socorros;
III - inspecionar equipamentos de segurança;
IV - elaborar planos de emergência, de apoio em evacuações e de treinamento de brigadas;
V - manejear e remover enxames de abelhas em áreas públicas e privadas." (NR)*

Art. 4º O Artigo 17 da Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 17. Compete à Corregedoria da Guarda Municipal de Caruaru:
[...]” (NR)*

Art. 5º O cargo de Presidente da CPL/Agente de Contratação passa a denominar-se Secretário Executivo de Licitação, mantendo-se inalteradas suas atribuições.

Parágrafo único. O cargo de Gerente de Planejamento e Normatização da CPL passa a denominar-se Gerente de Planejamento e Normatização de Licitação, preservadas as atribuições anteriormente estabelecidas.

Art. 6º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025, passando a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 04 de dezembro de 2025; 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395
7472440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:0395747244
0
Dados: 2025.12.04
12:22:50 -03'00'

Rodrigo Pinheiro
Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2025

**ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
CARGOS EM COMISSÃO - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (R\$)	QUANTIDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	CCCA-1	R\$ 16.000,00	18
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	CCCA-2	R\$ 16.000,00	1
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO	CCCA-3	R\$ 16.000,00	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	CCCA-7	R\$ 12.000,00	35
PROCURADOR-ADJUNTO	CCCA-9	R\$ 12.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 1	CCCA-4	R\$ 16.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 2	CCCA-32	R\$ 8.000,00	1
CHEFE DE GABINETE 3	CCCA-13	R\$ 4.000,00	24
ASSESSOR ESPECIAL 1	CCCA-5	R\$ 16.000,00	8
ASSESSOR ESPECIAL 2	CCCA-34	R\$ 9.000,00	8
ASSESSOR ESPECIAL 3	CCCA-35	R\$ 6.500,00	5
ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO 1	CCCA-36	R\$ 14.000,00	1
ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO 2	CCCA-37	R\$ 6.000,00	2
CONSULTOR TÉCNICO 1	CCCA-6	R\$ 12.000,00	21
CONSULTOR TÉCNICO 2	CCCA-27	R\$ 7.000,00	14
CONSULTOR TÉCNICO 3	CCCA-28	R\$ 5.000,00	68
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO	CCCA-8	R\$ 14.000,00	1
GERENTE DE PLANEJAMENTO E NORMATIZAÇÃO DE LICITAÇÃO	CCCA-29	R\$ 10.000,00	1
CORREGEDOR-GERAL	CCCA-22	R\$ 8.000,00	1
CORREGEDOR	CCCA-20	R\$ 8.000,00	1
OUVIDOR-GERAL	CCCA-21	R\$ 8.000,00	1
GERENTE-GERAL	CCCA-10	R\$ 8.000,00	38
GERENTE 1	CCCA-11	R\$ 6.500,00	90
GERENTE 2	CCCA-12	R\$ 5.400,00	99
CHEFE DE CERIMONIAL	CCCA-30	R\$ 5.400,00	1
ASSISTENTE DE CERIMONIAL	CCCA-31	R\$ 3.700,00	2
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CCCA-38	R\$ 3.000,00	34
COORDENADOR 1	CCCA-14	R\$ 3.700,00	246
COORDENADOR 2	CCCA-15	R\$ 2.500,00	140
ASSESSOR TÉCNICO	CCCA-16	R\$ 2.500,00	335
ASSISTENTE 1	CCCA-17	R\$ 2.000,00	116
ASSISTENTE 2	CCCA-18	R\$ 1.750,00	90
ASSISTENTE DE PROCURADORIA	CCCA-19	R\$ 4.000,00	14
ASSESSOR DA DÍVIDA ATIVA	CCCA-24	R\$ 4.000,00	6
GERENTE DA DÍVIDA ATIVA	CCCA-23	R\$ 5.400,00	1
ASSISTENTE DE PROCURADORIA LICITATÓRIA	CCCA-26	R\$ 6.000,00	2
ASSESSOR FAZENDÁRIO	CCCA-25	R\$ 3.000,00	4